

Regulamento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco – Campus Santo Amaro

Dispõe sobre a composição, atribuições e funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Santo Amaro

Das Condições Preliminares

Art. 1º - O presente regulamento está em conformidade com a Resolução 065/2016 do CEPE da Universidade de Pernambuco, com destaque para o art. 3º, itens I à XI, descritos abaixo:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Propor formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão que respondam às necessidades da graduação, de exigências do mundo do trabalho, alinhadas com as políticas públicas às áreas de conhecimento do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes curriculares nacionais para o curso de medicina;
- V. Atualizar, quando necessário, o PPC de graduação para posterior aprovação pelo Pleno do Curso, de modo a se alinharem às políticas nacionais de graduação que visem à melhoria da formação discente, conforme manual de orientações para construção de PPC;
- VI. Coordenar a elaboração de lista de títulos bibliográficos e sua aquisição em conformidade com o previsto no PPC;
- VII. Analisar os resultados das avaliações às quais o curso de graduação é submetido (avaliações internas e externas) e propor medidas de melhoria, utilizando instrumentos indicados pela PROGRAD;
- VIII. Recomendar providências de ordem didática, científica e administrativa necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do curso de graduação;
- IX. Elaborar regulamento interno de funcionamento do NDE;
- X. Avaliar os programas dos componentes curriculares de acordo com o disposto no PPC do curso de graduação;
- XI. Propor plano de ação para o Pleno do Curso de graduação semestralmente.

Art. 2º - O NDE ora regulamentado, sua composição e normas internas, foi devidamente aprovado em reunião ordinária do próprio NDE e referendado em Pleno do Curso de Medicina da FCM – UPE para o mandato de três anos a contar da efetiva primeira reunião.

Da Composição

Art. 3º - O NDE será composto pelo Coordenador do Curso de Medicina da FCM – UPE, o qual será o presidente do NDE e deverá representar um dos eixos estruturantes do currículo; por dois docentes representantes dos outros dois eixos estruturantes do currículo; por um docente representante do internato médico; e por quatro docentes representantes de cada ano do curso de medicina, do primeiro ao quarto ano, totalizando oito membros (sete + um).

& 1º - Pelo menos cinco dos oito membros devem possuir título de Mestre e/ou Doutor.

& 2º - Pelo menos seis dos oito membros devem ter regime de trabalho em tempo integral e/ou dedicação exclusiva.

Do Mandato

Art. 4º - A indicação para membros do NDE será feita pelo Pleno do Curso, homologada pelo CGAA e efetivada por ordem de serviço da Diretoria da FCM – UPE para mandatos de três anos, podendo ser renovado em metade dos membros para mais três anos.

& 1º – o prazo de mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo por solicitação expressa do membro ou por ausência sem justificativa em duas reuniões ordinárias por semestre letivo, conseqüente ou não.

& 2º - As justificativas de ausência deverão ser enviadas ao NDE antecipadamente, ou logo após cessar o impedimento, para avaliação do mérito em reunião.

Das Reuniões

Art. 5º - As reuniões ordinárias serão mensais, sempre às terças quartas-feiras dos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, num total de nove reuniões por ano letivo.

& único - A critério e decisão de cada reunião ordinária, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas.

Art. 6º - Toda reunião deverá ter pauta previamente divulgada por convocatória em meio eletrônico e deverá ser iniciada com leitura e aprovação do relatório da reunião imediatamente anterior.

& 1º – Todas as reuniões deverão ser gravadas para composição do relatório de reunião e as gravações armazenadas em servidor remoto vinculado ao endereço eletrônico da Coordenação Setorial de Graduação.

& 2º - O quórum mínimo para realização de cada reunião ordinária é de metade mais um membro presente no horário previsto para início da reunião ou qualquer número de membros, quinze minutos após a hora prevista.

Das Decisões e Votações

Art. 7º - Todo membro do NDE tem direito à voz e voto. Em caso de empate de votos, tentar-se-á decisão consensual, e na hipótese de impossibilidade desta, o assunto em questão deverá ser levado ao pleno do curso para definição do voto de qualidade em maioria simples.

& 1º - Todos os votos devem ser em aberto, e o votante poderá requisitar que seu voto seja registrado em separado no relatório da reunião.

& 2º - Havendo conflito de interesses o membro do NDE deve declarar-se impossibilitado de votar.

& 3º - As decisões do NDE serão tomadas com base na maioria simples dos presentes à reunião, não sendo admitidos votos por procuração.

Das Disposições Finais

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pelo Pleno do Curso, CGAA, ou por instâncias superiores, se for o caso.

Art. 9º - Este regulamento interno entra em vigor na data em que for aprovado pelo Pleno do Curso e revoga regulamento anterior.

Regulamento revisado e aprovado em Reunião ordinária do NDE em 20 de novembro de 2019

Regulamentado aprovado em Reunião do Pleno do Curso de Medicina no dia 04 de dezembro de 2019